



PEDIDO DE COMPRA: 000103 / 2026

EMIÇÃO: 11/03/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Objetivo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CONTÊINER TIPO CAIXA ESTACIONÁRIA para retirada de entulhos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado, nos termos da legislação ambiental.

Justificativa: NECESSÁRIO PARA COLETA DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE CONSTRUÇÃO (CALIÇAS) junto aos logradouros e prédios públicos Municipais, incluindo o cemitério.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **prestação de serviços parcelados de locação de container do tipo caixa estacionária** para retirada de entulhos com remoção de resíduos sólidos remanescentes da construção civil e **descartes de resíduos orgânicos (restos de podas de árvores, corte de grama, varrição de calçadas, e outros de mesma natureza**, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental.

Essa definição caracteriza o objeto como um **serviço comum**, passível de contratação por **pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que as especificações sejam objetivas e usuais no mercado.

Registro de Preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, disponibilização, manutenção temporária e retirada de contêiner tipo caixa estacionária**, destinados ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de entulhos e resíduos provenientes de obras, reformas, manutenções prediais, serviços de limpeza urbana e demais atividades realizadas ou demandadas pelo Município.

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos no art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

A prestação do serviço será por meio da contratação das caixas estacionárias, conforme a quantidade necessária para as trocas.

Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022.O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; * estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

* a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de container tipo caixa estacionaria, para formação de registro de preços, para suprir a necessidade de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal de São Luiz Gonzaga, e das demais secretarias, em virtude das manutenções constantes no local e descarte correto dos resíduos.

Justifica-se está contratação para prestação de serviço de container tipo caixa estacionária em virtude de ser utilizado diariamente no Cemitério Municipal de São Luiz Gonzaga e dos demais locais necessários para as demais secretarias.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção temporária e retirada de contêiner tipo caixa estacionária**, destinados ao acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de entulhos e resíduos provenientes de obras, reformas, manutenções, serviços de limpeza urbana e demais atividades realizadas ou demandadas pelo Município.

Tendo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá, de forma integrada, o **fornecimento dos contêineres**, a **colocação, substituição e retirada** nos locais indicados pela Administração, por meio de **caminhão equipado com sistema poli guindaste**, incluindo **mão de obra especializada**, bem como o **transporte dos resíduos até local ambientalmente adequado e devidamente licenciado**, em estrita observância à legislação ambiental vigente, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas ambientais aplicáveis.

O **Sistema de Registro de Preços** foi adotado como forma de contratação por permitir a **contratação sob demanda**, compatível com a natureza contínua e variável do serviço, possibilitando maior **flexibilidade administrativa, economicidade, padronização dos procedimentos e agilidade no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais**, sem a obrigatoriedade de contratação de quantitativos fixos previamente definidos.

A solução contempla, ainda, a exigência de que a empresa contratada possua **licenciamento ambiental válido**, capacidade técnica comprovada, frota e equipamentos adequados, bem como realize a **destinação final ambientalmente correta dos resíduos**, garantindo rastreabilidade, conformidade legal e mitigação de riscos ambientais e administrativos para o Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada**, assegurando a **gestão eficiente dos resíduos sólidos**, a **manutenção da limpeza urbana**, o **cumprimento das normas ambientais** e a **continuidade dos serviços públicos**, atendendo aos princípios da eficiência, sustentabilidade, interesse público e boa governança.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos no art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Trata-se de registro de preço para **prestação de serviço de locação de containers, tipo caçamba estacionária, UM para remoção de entulhos de construção (caliça) e também UM para o descarte de resíduos orgânicos, restos de podas de árvores, corte de grama, varrição de calçadas, e outros de mesma natureza, ambas a serem instaladas no cemitério municipal demais logradouros e prédios públicos municipais.**

PECULIARIDADES DO OBJETO:

CACTERÍSTICAS:

ITEM 01: CAIXA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO (CALIÇA)- COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO;

ITEM 02: CAIXA ESTACIONÁRIA PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS (**restos de podas de árvores, corte de grama, varrição de calçadas, e outros de mesma natureza**)- COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO.

- A retirada dos containers dar-se-á por solicitação das Secretarias Municipais, conforme a necessidade, sendo que os mesmos deverão permanecer no local até o seu completo preenchimento, conforme a capacidade total de cada container. Essa substituição não terá prazo determinado, pois não há como prever o tempo necessário para que a carga completa de cada container seja atingida,

- Deverão ser disponibilizados e removidos, tantos containers quanto se fizer necessário, conforme a demanda a ser



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

estabelecida pelas Secretarias Municipais, sem quantidade mínima ou máxima, diária, semanal ou mensal.

Isto exposto, esclarecemos que não é possível afirmar com certeza a quantidade de vezes que os containers deverão ser substituídos, uma vez que, vai depender da demanda. Deixando claro, mais uma vez, só haverá substituição quando necessário e não de forma fixa por período.

- As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome do licenciado e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente, inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

- As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03(três) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

- O veículo utilizado para a remoção das caçambas devesse obedecer a legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

- Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente a limpeza urbana, ao meio ambiente e a segurança de veículo e pedestre.

- Correrá por conta da empresa, a despesa de combustível, bem como o colaborador habilitado para prestação dos serviços. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. O fornecimento dos objetos contratados (COLOCAÇÃO) se dará de acordo com as quantidades necessitadas pelas Secretarias NOS LOCAIS INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO, sendo que a troca deverá ser feita quando solicitada. Após recebida a ordem de serviço deverá ser instalada em até 24 (vinte e quatro) horas, e após estar com sua capacidade total, ser retirada também em igual prazo.

A prestação do serviço será por meio da contratação das caixas estacionárias, conforme a quantidade necessária para as trocas.

Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; * estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

* a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OS RECEBIMENTOS DOS OBJETOS NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação, sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação do serviços.

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em



COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com pactuado.

4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro. hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentados a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação-jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social ou trabalhista

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômica-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Habilitação técnica:

Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológico e operacional equivalente ou superior (até 50% da quantidade mínima de cada item do objeto da parcela de maior relevância qual seja prestação de serviço **de locação de containers, tipo caçamba estacionária**);

Declaração expressa da licitante de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na licitação, e vinculação a futura Ata de Registros de Preços.

Licença ambiental para armazenamento e destinação final de entulhos;

Licença ambiental de tranporte de entulhos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela autoridade superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinatura da ata. Após a assinatura da ata registro de preços pelos licitantes vencedores e o cumprimento integral das disposições contidas no instrumento convocatório, o serviço deverá ser prestado OS LOCAIS INDICADOS NA ORDEM DE SERVIÇO, sendo que a troca deverá ser feita quando solicitada. Após recebida a ordem de serviço deverá ser instalada em até 24 (vinte e quatro) horas, e após estar com sua capacidade total, ser retirada também em igual prazo.

- A retirada dos containers dar-se-á por solicitação das Secretarias Municipais, conforme a necessidade, sendo que os mesmos deverão permanecer no local até o seu completo preenchimento, conforme a capacidade total de cada container. Essa



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

substituição não terá prazo determinado, pois não há como prever o tempo necessário para que a carga completa de cada container seja atingida,

- Deverão ser disponibilizados e removidos, tantos containers quanto se fizer necessário, conforme a demanda a ser estabelecida pelas Secretarias Municipais, sem quantidade mínima ou máxima, diária, semanal ou mensal.

Isto exposto, esclarecemos que não é possível afirmar com certeza a quantidade de vezes que os containers deverão ser substituídos, uma vez que, vai depender da demanda. Deixando claro, mais uma vez, só haverá substituição quando necessário e não de forma fixa por período.

- As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas, contendo o nome do licenciado e o número do telefone da empresa nas faces laterais externas, conforme legislação vigente, inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna.

- As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03(três) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção.

- O veículo utilizado para a remoção das caçambas devesse obedecer a legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

- Na operação de colocação e na de retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente a limpeza urbana, ao meio ambiente e a segurança de veículo e pedestre.

- Correrá por conta da empresa, a despesa de combustível, bem como o colaborador habilitado para prestação dos serviços. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato da prestação de serviço de container tipo caixa estacionária, será realizada conforme o disposto no decreto municipal 6.910 de 28 de fevereiro de 2023 que " Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da administração executiva municipal através do gestor e fiscal do contrato. O contrato terá como gestor o servidor: Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, matrícula 6058, como fiscal titular a servidor: Telmo Antunes Ferreira, matrícula e como fiscal suplente a servidora Celena Camargo da Cunha, matrícula 6086 a quem permitirá comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato a solicitar a correção das mesmas, nos termos da lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.

* As demais secretarias indicarão seus fiscais e gestores caso optem pela realização do termo de contrato, não eximindo sua responsabilidade quanto aos seus pedidos/quantitativos durante a ata de registro de preços.

SEMPID - Gestor do contrato, Révis Catiano Feijó Moura, matrícula 4337, fiscal titular Daiana Canabarro Heinzmann, matrícula 6011 e fiscal suplente Igor Machado Kist, matrícula 6074.

SEMAD - Gestor do contrato, Leonardo Antunes Pinto, fiscal titular Ronald Miguel Pacheco Maroneze, matrícula 6071 e fiscal suplente Matheus Portela Peruzzi, matrícula 6062.

SEMDSH - Gestor do contrato: Nélvia Letícia Tavares, fiscal titular Júnior Cesar Cortes Mendonça, matrícula 6239, fiscal suplente Jussara Terezinha Silveira Pereira, matrícula 4332.

SEMAS - Gestor do contrato: Marcelo Ferreira Gamarra, matrícula 6417, fiscal titular Maria Denise Belchor Portela, matrícula 1273, e fiscal suplente Alvaro Afonso Dornelles Romero, matrícula 6423.

SEMED - Gestor do contrato: Nara Lúcia Mendes Klasen, fiscal titular Adriana Vilanova Dal Santo, matrícula 2379 e fiscal suplente Rosneli Antonini, matrícula 2881.

SEMAG - Gestor do contrato: Lauro Weber, matrícula 6057, fiscal titular Rene Domeraski, matrícula 6418, e fiscal suplente Vanderlei Rebolho, matrícula 6412.

SEMTUC- Gestor do contrato: Leandro da Silva Grings, matrícula 6056, fiscal titular Datiele Enise Puiatti, e fiscal suplente Patrícia Melo Terra, matrícula 6419.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 31/07/2026

Hora: 09:35:34

A contratada deve se comprometer em entregar o objeto em conformidade com este termo de referência a lei federal nº 14.133/2021, bem como a proposta apresentada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 219.890,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6871 de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga. RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. As pesquisas de Preços foram realizadas no Licitacão cidadão RS, PNCP.

Parâmetros utilizados para obtenção de preço: busca de descritivo semelhante ao objeto a ser contratado; contratações com data máxima de um ano da data da pesquisa ; análise crítica de todos os orçamentos encontrados de forma a extrair aqueles com valores semelhantes entre 03 (três) - no mínimo de forma que a diferença entre o maior nunca supere 75%.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Art. 6º, §1º do Decreto Municipal Nº6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

11.02 15 0452 0440 2,125 - Manutenção e Melhorias no Cemitério Municipal

01265 0500.00 3390 39 00 00 00 - Outro serviços de terceiros.